



“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”

Emenda de nº 01/2020 ao Projeto de Lei nº 1.361/2020

Emenda de Redação

I - O art. 1º do projeto de Lei nº 1.361/2020 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica assegurada prioridade aos idosos, pessoas com deficiência e mobilidade reduzida ao atendimento em unidade de saúde mais próxima de sua residência.

Justificativa

A presente emenda tem por escopo afastar lapso redacional existente no texto original o qual poderia alterar o alcance da norma e causar desvios interpretativos durante a sua aplicação.


Dr. TACIANO DINIZ
DEPUTADO ESTADUAL